



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0445/2026 ALHANDRA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a estrita vinculação da Administração Pública aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a regra da obrigatoriedade do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo a contratação temporária uma medida excepcional;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 7/PJ - Alhandra/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba nos autos da Notícia de Fato nº 001.2025.102861, que apontou vício de legalidade insanável no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO que as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) possuem natureza permanente e são essenciais à estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), não se enquadrando na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF/88);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006, que em seu art. 16 veda expressamente a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de surtos epidêmicos;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Municipal nº 0669/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos ACS e ACE do Município de Alhandra, classifica tais funções como cargos de provimento efetivo, reforçando a exigência de concurso público.

Prefeitura Municipal de Alhandra – Estado da Paraíba
Rua Nossa Senhora da Assunção nº158, Centro, CEP.: 58320-000

14



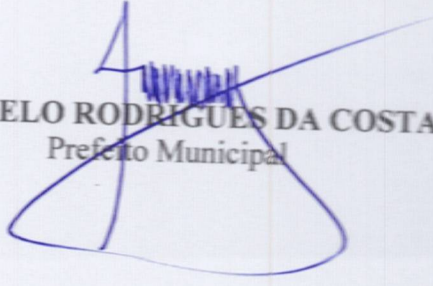
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas temporárias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, regido pelo **Edital nº 01/2025**, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra/PB, 27 de fevereiro de 2026.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal